EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ID: PLATAFORMA 119003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 17482/2026
ÁREA REQUISITANTE: MATERIAL E PATRIMÔNIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº 06/2025 DE 14/01/2025, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é:

Aquisição de Inversores de Frequência de 150 CV, 380V e acessórios para os painéis de acionamento do conjunto motobomba das Captação II de água crua da Estação de Tratamento de Água II - ETA II.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - no portal eletrônico https://licitar.digital/. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para recebimento das propostas: 30/11/2026, às 08h59min.
Data de abertura das propostas: 30/11/2026, às 9horas.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:

Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste edital.

Comissão Permanente de Licitação N.º _____ SAAE Pirapora-MG

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

Índice

Preâmbulo ____ 3
1. Objeto e critério de julgamento ____ 3
2. Do recurso orçamentário e valor estimado ____ 3
3. Do credenciamento ____ 4
4. Consultas ao edital, esclarecimentos e das impugnações edital ____ 4
5. Condições de participação ____ 5
6. Do credenciamento no sistema e da efetiva participação ____ 7
7. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação ____ 7
8. Do preenchimento da proposta ____ 9
9. Dos documentos de habilitação ____ 9
10. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 12
11. Da aceitabilidade da proposta vencedora ____ 14
12. Do critério de julgamento ____ 15
13. Da proposta ajustada (proposta final) ____ 16
14. Do recurso ____ 17
15. Da adjudicação e homologação ____ 18
16. Fiscalização e recebimento ____ 18
17. Infrações e sanções administrativas ____ 18
18. Da rescisão ____ 18
19. Disposições finais ____ 20
Anexo I – Termo de referência ____ 23
Anexo II- Modelo planilha- tabela/proposta comercial ____ 32
Anexo III- Modelo de procuração ____ 35

Comissão Permanente de Licitação N.º _____ SAAE Pirapora-MG

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 58/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026 – **com critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL**

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal n° 50/2023, de 28/04/2023, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

O Pregão será realizado pela Pregoeiro Carlos Eduardo Antunes de Castro e membros da equipe de apoio: Ivanilde Rodrigues de Jesus e Emerson Bruno Oliveira Silva, designados pela Portaria nº **31/2026 de 19/05/2026** – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **30/11/2026 às 09 horas.**

Local: www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. **Aquisição de Inversores de Frequência de 150 CV, 380V e acessórios para os painéis de acionamento do conjunto motobomba das Captação II de água crua da Estação de Tratamento de Água II - ETA II,** de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2026, sob as rubricas abaixo descritas, e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento.

Amp. Ref. Reaparelhamento do Sistema de Água	17.512.2013.3091.3449052

2.2. O custo estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 160.812,99 (cento e sessenta, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos),** sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado, conforme item 7 deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal https://licitar.digital/, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONSULTAS AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 13h30min às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e https://licitar.digital ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://licitar.digital e às publicações no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG www.saaepirapora.com.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser apresentados no site https://licitar.digital, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site https://licitar.digital, ficando acessível a todos os interessados.

4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site https://licitar.digital, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o edital desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.

4.7. No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.8. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema https://licitar.digital

4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)

4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site https://licitar.digital no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.

4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

4.14. A decisão do Pregoeiro será divulgada no site https://licitar.digital para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.2 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.3 NÃO poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.2 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o **SAAE** ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.3 Com falência decretada;

5.3.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.5 Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;

5.3.6 Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Munícipio de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**

5.4 A observância das vedações do item 5 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.5.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.5.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.5.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5.9 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.10 Que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

5.5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital)

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bom como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

6.7 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa**: se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta;
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Pregoeiro, visto que a Lei n° 14.133/21, bem como o Decreto Municipal n°50/2023, *dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.*

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo telefone (31) 3191-0707.

7.2.O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.

7.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.

7.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7.Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.

7.8.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.

8.1.2. Conter o preço total do lote, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:

8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.

8.6.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.

8.8. Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances.

8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 (duas) horas, após a convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.

9.1.Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei n° 14.133/2021, tais como:

9.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2.Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ.

9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.

9.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.6. **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br).

9.2.7. Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 **Habilitação Econômico-Financeira** (art. 69 da Lei n° 14.133/2021)

9.3.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.3.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Habilitação Técnica

9.4.1 Catálogo com as características técnicas dos inversores de frequência e dos módulos consoante ao item 02 e 03 do Termo de Referência;

9.4.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, folha de dados (datasheet) e demais documentos técnicos que permitam a verificação das características do equipamento ofertado. ***A documentação deverá demonstrar, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais requisitos técnicos exigidos para o objeto da contratação.***

9.5. Declarações

9.5.1 As declarações especificadas no item 5 deste edital, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://licitar.digital/, conforme disposto neste Edital, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Edital.

9.5.2 Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.5.3 Caso algum documento já esteja inserido no Sistema no ato do Credenciamento, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.

9.5.4 O Pregoeiro poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Documento de Procuração em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO III**).

9.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 O lance deverá ser ofertado "de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo".

10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

10.12 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Critérios de desempate

a) Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

b) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresa) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

g) Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

h) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- ✓ disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- ✓ avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- ✓ desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- ✓ desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

i) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- ✓ empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- ✓ empresas brasileiras;
- ✓ empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- ✓ empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

j) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. Dentre os documentos possíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/material ofertado, tais como: marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, ser for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo *"chat"*.

11.17. Decorrido 03(três) minutos sem manifestação do licitante no CHAT, serão consideradas as condições ou valores apresentados como menor lance durante o certame.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender a exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.10 Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

13.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie, através do sistema, a proposta ajustada, referentes ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de inabilitação, prorrogável mediante a solicitação do licitante, observando o princípio da razoabilidade.

13.6. A proposta ajustada referida no subitem anterior, deverá ser anexada via plataforma, elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deverá ainda atender os requisitos abaixo descriminados.

13.6.1. Estar em conformidade com as especificações contidas neste edital.

13.6.2. Os valores unitários de cada item não podem ser superiores aos valores estimados pelo Saae-Pirapora.

13.6.3. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.

13.6.4. Conter o preço unitário e total do lote e seus itens, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.6.5. O preço que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

13.6.6. Estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador.

13.6.7. Toda a especificação e obrigações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13.6.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.6.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.6.10. Apresentar a validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6.11. A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, condições de execução, bem como os prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital.

13.6.12. O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do Saae-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DO RECURSO

14.5. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica na decadência desse direito.

14.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer:

14.7.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.7.2. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema,** também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.8. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal n° 50/2023.

15.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso analisará os "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

15.3. Após homologado o resultado desta licitação, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no ETP e Termo de Referência e será executado pelo Gestor de Contratos e Fiscal designados pela autoridade administrativa, para este fim, na eventualidade de não poderem exercer, serão nomeados substitutos.

16.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.5. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização de Pessoas Jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

18. DA RESCISÃO

18.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.7. As hipóteses de extinção a que se referem as letras *b*, *c* e *d* do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

18.8. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.9. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

d) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

e) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

f) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

g) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Preço de Referência

c) Anexo III - Modelo de Procuração do Representante da Empresa;

19.6. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.7. Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:

I- Portal Nacional de Contratações Publicas;

II- Diário Oficial do Município de Pirapora: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);

III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e

IV- No site https://licitar.digital.

19.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Os licitantes todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.

19.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.16. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

19.17. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.18. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.18.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

19.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.20. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.21. Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.22. Os resultados deste Pregão serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, e estarão disponíveis no site www.licitardigital.com.br.

19.23. O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.24. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pirapora- MG, 12 de novembro de 2026.

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM:05392127681

Assinado de forma digital por PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM:05392127681
Dados: 2026.11.12 10:43:20 -03'00'

Patrick Cláudio Nascimento Valim
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Comissão Permanente de Licitação
N.º
SAAE Pirapora-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Inversores de Frequência de 150 CV, 380V e acessórios para os painéis de acionamento do conjunto motobomba das Captação II de água crua da Estação de Tratamento de Água II - ETA II.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Solicita-se a aquisição de Inversores de Frequência de 150 CV, 380 V e acessórios. A aquisição do objeto tem como principal intuito a melhoria do abastecimento de água tratada para população de Pirapora-MG, principalmente na parte alta da cidade, onde estão localizados os bairros Distrito Industrial, Nossa Senhora de Fátima, Industrial, Cinquentenário, Cicero Passos, Santa Mariana, São Geraldo, São Francisco, Shekinah, Morada do Sol, Primavera, São João, Cidade Jardim e Porto Bello. O SAAE busca sempre atender as necessidades da população, fornecendo água de qualidade e sem intermitência no abastecimento, e por esse motivo, conforme proposto, o SAAE pretende adquirir novos Inversores de Frequência para melhoria e consequentemente, aumentar a confiabilidade dos sistemas de captação que bombeiam água crua para Estação de Tratamento de Água II - ETA II, que abastece boa parte da cidade.

Com os investimentos realizados o SAAE busca melhorar e aumentar a confiabilidade dos sistemas de captação que bombeiam água crua para Estação de Tratamento de Água II – ETA
II, que abastece boa parte da cidade.

Comissão Permanente de Licitação
N.º _____
SAAE Pirapora-MG

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

ITEM	Código SAAE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	49009	• Inversor de Frequência. • Marca: WEG; • Modelo: CFW11; • Potência: 150 CV; • Corrente Nominal: 211 A; • Tensão: 380 V, Trifásico. • Modos de operação: V/f (torque constante/quadrático) / Vetorial de tensão sensor less / Vetorial de fluxo sensor less. • Sobrecarga: 110% durante 60 segundos ou 150% da corrente nominal de saída durante 3 segundos a cada 10 minutos. • Frequência de saída: 0 a 300Hz. 3.8. Tensão de saída: 0 a 100% da tensão de alimentação. • Temperatura de operação de -10 a 45°C sem derating da corrente nominal de saída do inversor. • Umidade relativa do ar: 5 % a 90 % sem condensação. • Altitude: 1000 metros sem derating da corrente nominal de saída do inversor. • Rendimento: maior ou igual que 97%. • Fator de Potência real: maior ou igual a 0,92. • Fator de Deslocamento (Cos fi): maior ou igual a 0,98. • THDI (Distorção Harmônica de Corrente) máxima: 40% / THDV (Distorção Harmônica de Tensão) máxima: 5%. • Rampas de aceleração desaceleração: 0,1 a 999 segundos. • Seis (6) entradas digitais, totalmente programáveis 24Vcc, configuráveis como NPN ou PNP;	Unid.	02

		• Três (3) saídas a relé (240Vca/2A) com contatos reversíveis (NAF); • Duas (2) entradas analógicas configuráveis (0/4~20mA, 0~10Vcc), com resolução mínima de 11 bits; • Duas (2) saídas analógicas (0~10Vcc ou 4-20 mA), com resolução mínima de 11 bits; • Função PID incorporada. • A IHM com indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualizar pelo menos três (3) indicações simultaneamente, sendo estas selecionáveis. • Possuir porta de programação USB. • Possuir reatância no link CC (Filtro de Harmônicos) e Filtro RFI Níveis incorporados. Níveis de compatibilidade eletromagnética (EMC) em conformidade com a IEC EN 61800-3, e EN 61000 (3-12, 4-2, 4-3, 4-4, 4-5, 4-6), CISPR11 e EN 55011. • Possuir as seguintes proteções com bloqueio do inversor e alarmes, sobretensão, subtensão, curto circuito na saída entre fases e fase e terra, sobre temperatura do inversor, sobrecorrente, sobrecarga do motor, sobrecarga do inversor, falta de fase, Falha/ alarme externo, falha na CPU ou memória, falha na comunicação de rede, falha do ventilador do dissipador. • Possuir função relógio em tempo real, com hora e dia da semana. • Memória com as últimas 10 falhas ocorridas, registrando data e hora da ocorrência de cada falha. • CLP incorporado na placa de controle, que torne possível desenvolvimento de aplicações que possa utilizar as suas entradas e saídas analógicas e digitais; realizar programação horária de "set points de velocidade", "variáveis de processo", "liga / desliga" e "set up's de motor" em função da hora, dia da semana e data; realizar operações matemáticas e trigonométricas com ponto flutuante; e blocos de funções. A programação deve ser em linguagem Ladder. O CLP também deve permitir que se utilize o		

		relógio nas aplicações desenvolvidas. O software de programação deve ser fornecido gratuitamente. Configuração do Inversor através de parâmetros na IHM, software através da porta USB ou rede de comunicação, o software de programação deve ser fornecido gratuitamente. • Possuir slot para cartão de memória, que possua a funcionalidade de backup de parâmetros, atualização de firmware e armazenamento / backup da aplicação do CLP. • Tecnologia "Plug and Play" para os módulos opcionais e de rede. • Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia. • Funções para aplicação em saneamento: • Função enchimento de rede com limitação da corrente nominal do motor; • Função rompimento de tubulação; • Função dormir e acordar; • Função detecção de bomba a seca; • Função para desentupimento para bomba com tempos e modos programáveis; • Função de seleção automática de set point de pressão em função do horário e dia da semana (RTC) com no mínimo 12 eventos. • As placas eletrônicas do Inversor devem possuir revestimento com verniz especial de alta resistência, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto de acordo com a IEC 60721-3-3 - classe 3C2.		
02	49010	Módulo de Comunicação Serial RS485-01 para Inversor de Frequência WEG CFW11.	Unid.	05
03	49011	Moldura e IHM externa / remota para Inversor de Frequência WEG CFW500 com cabo de 3 metros.	Unid.	01

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos deverão ser da marca WEG, modelo CFW11, os quais são compatíveis com as instalações elétricas (painel, barramentos de carga, comando e linguagem de programação), tendo em vista a padronização dos equipamentos já utilizados nas captações I e II da Estação de Tratamento de Água II – ETA II e, sobretudo, a necessidade de assegurar a compatibilidade com as instalações já existentes. Nesse sentido, dispõe o art. 41 da Lei 14.133/2021:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa ou ser utilizado o modelo constante do Anexo II, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de - Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

5.2. O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Catálogo com as características técnicas dos inversores de frequência e dos módulos consoante ao item 02 e 03

6.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, folha de dados (datasheet) e demais documentos técnicos que permitam a verificação das características do equipamento ofertado. ***A documentação deverá demonstrar, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais requisitos técnicos exigidos para o objeto da contratação.***

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, com as seguintes rubricas orçamentárias: 30.01.17.512.2013.3091.3449052.220000.15010000.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no endereço: Av. José Patrus de Souza, 08, Distrito Industrial, Pirapora/MG, no horário comercial (08:00h as 11:30h e de 13:30h as 17:00h) dos dias úteis, devidamente embalado e protegido contra arranhões ou outras formas de avarias.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora;

9.2. No ato da entrega, a Gerencia de Compras, Patrimônio e Almoxarifado através do Almoxarifado emitirá o recebimento provisório após a conferência dos produtos/ materiais e conformidade dos dados da nota fiscal em relação à nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.3. O recebimento definitivo será emitido pela Gerencia de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica;

9.4. O departamento responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo cinco (05) dias úteis após a entrega do objeto licitado para a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto;

9.5. O SAAE Pirapora reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

9.6. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora recusará os produtos/ materiais que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

9.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até dez (10) dias úteis. O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos dez (10) dias úteis, definidos neste Termo;

9.8. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em no máximo trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, podendo ser prorrogado, **desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.**

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1. Entregar os serviços ou produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
10.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto;
10.3. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
10.4. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos produtos ofertados pelo prazo indicado por cada um dos fabricantes, pelo prazo não inferior a doze meses.
10.5. A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Notificar a Fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do produto/ material com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação;
11.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
11.4. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
11.5. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os itens 9.2, 9.3 e 9.4 deste Termo de Referência;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado da mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado da mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;

13.2. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;

13.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;

13.4. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

13.5. Após liberação da Nota Fiscal, a Gerência Orçamento, Planejamento e Financeiro, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;

13.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.9. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 13.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;

13.10. Não será permitida antecipação de pagamento.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. A Gerência de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica ficará responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A estimativa do valor total da contratação, será de, aproximadamente, R$ 160.650,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), para aquisição de Inversores de Frequência e painéis, conforme orçamentos em anexo, obtidos com fornecedores do ramo de atividade.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Menor preço Global. O objeto da contratação trata de apenas três itens correlatos, contudo seu fornecimento se torna pouco atrativo junto aos fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame não ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto não é viável.

Marcelo Lacerda Rocha Júnior
Gerente de Operação e Manutenção Elétrica e Mecânica
SAAE/PIRAPORA-MG

08/09/2026

Comissão Permanente de Licitação N.º _____ SAAE Pirapora-MG

ANEXO II- MODELO PLANILHA- TABELA/PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
• Inversor de Frequência. • Potência: 150 CV; • Corrente Nominal: 211A; • Tensão: 380 V, Trifásico. • Modos de operação: V/f (torque constante/quadrático) / Vetorial de tensão sensor less / Vetorial de fluxo sensor less. • Sobrecarga: 110% durante 60 segundos ou 150% da corrente nominal de saída durante 3 segundos a cada 10 minutos. • Frequência de saída: 0 a 300Hz. 3.8. Tensão de saída: 0 a 100% da tensão de alimentação. • Temperatura de operação de -10 a 45°C sem derating da corrente nominal de saída do inversor. • Umidade relativa do ar: 5 % a 90 % sem condensação. • Altitude: 1000 metros sem derating da corrente nominal de saída do inversor. • Rendimento: maior ou igual que 97%. • Fator de Potência real: maior ou igual a 0,92. • Fator de Deslocamento (Cos fi): maior ou igual a 0,98. • THDI (Distorção Harmônica de Corrente) máxima: 40% / THDV (Distorção Harmônica de Tensão) máxima: 5%. • Rampas de aceleração desaceleração: 0,1 a 999 segundos. • Seis (6) entradas digitais, totalmente programáveis 24Vcc, configuráveis como NPN ou PNP;	Unid.	02	78.131,33	156.262,66

• Três (3) saídas a relé (240Vca/2A) com contatos reversíveis (NAF); • Duas (2) entradas analógicas configuráveis (0/4~20mA, 0~10Vcc), com resolução mínima de 11 bits; • Duas (2) saídas analógicas (0~10Vcc ou 4-20 mA), com resolução mínima de 11 bits; • Função PID incorporada. • A IHM com indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualizar pelo menos três (3) indicações simultaneamente, sendo estas selecionáveis. • Possuir porta de programação USB. • Possuir reatância no link CC (Filtro de Harmônicos) e Filtro RFI Níveis incorporados. Níveis de compatibilidade eletromagnética (EMC) em conformidade com a IEC EN 61800-3, e EN 61000 (3- 12, 4-2, 4-3, 4-4, 4-5, 4-6), CISPR11 e EN 55011. • Possuir as seguintes proteções com bloqueio do inversor e alarmes, sobretensão, subtensão, curtocircuito na saída entre fases e fase e terra, sobretemperatura do inversor, sobrecorrente, sobrecarga do motor, sobrecarga do inversor, falta de fase, Falha/ alarme externo, falha na CPU ou memória, falha na comunicação de rede, falha do ventilador do dissipador. • Possuir função relógio em tempo real, com hora e dia da semana. • Memória com as últimas 10 falhas ocorridas, registrando data e hora da ocorrência de cada falha. • CLP incorporado na placa de controle, que torne possível desenvolvimento de aplicações que possa utilizar as suas entradas e saídas analógicas e digitais; realizar programação horária de "set points de velocidade", "variáveis de processo", "liga / desliga" e "set up's de motor" em função da hora, dia da semana e data; realizar operações matemáticas e trigonométricas com ponto flutuante; e blocos de funções. A programação deve ser em linguagem Ladder. O CLP também deve permitir que se utilize o relógio nas aplicações desenvolvidas. O software de programação deve ser fornecido gratuitamente. Configuração do Inversor através de parâmetros na IHM, software através da porta USB ou rede de comunicação, o software de programação deve ser fornecido gratuitamente.				

• Possuir slot para cartão de memória, que possua a funcionalidade de backup de parâmetros, atualização de firmware e armazenamento / backup da aplicação do CLP. • Tecnologia "Plug and Play" para os módulos opcionais e de rede. • Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia. • Funções para aplicação em saneamento: • Função enchimento de rede com limitação da corrente nominal do motor; • Função rompimento de tubulação; • Função dormir e acordar; • Função detecção de bomba a seca; • Função para desentupimento para bomba com tempos e modos programáveis; • Função de seleção automática de set point de pressão em função do horário e dia da semana (RTC) com no mínimo 12 eventos. • As placas eletrônicas do Inversor devem possuir revestimento.com verniz especial de alta resistência, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto de acordo com a IEC 60721-3-3 - classe 3C2.				
Módulo de Comunicação Serial RS485-01 para Inversor de Frequência WEG CFW11**.**	Unid.	05	503,00	2.515,00
Moldura e IHM externa / remota para Inversor de Frequência WEG CFW500 com cabo de 3 metros**.**	Unid.	01	2.035,33	2.035,33
VALOR TOTAL DO LOTE:R$160.812,99				

**********Valor estimado para o objeto desta licitação é de **R$ 160.812,99 (cento e sessenta, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos),** sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

Comissão Permanente de Licitação
N.º _____
SAAE Pirapora-MG

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 17482/2026

A empresa_____, CNPJ_____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____expedido pela _____,CPF nº., endereço _____,como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa.